

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Chefe de Gabinete, de 11-10-2018
Processo: SEDS-1734/2018
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Assunto: Irregularidades na Secretaria de Desenvolvimento Social

Diante dos elementos que instruem o processo, Determino a apuração preliminar, nos termos do artigo 265, da Lei Estadual 10.261/1968, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003.

Designo as funcionárias Maria Cristina Ortiz, RG 7.578.945 e Maria Lucia Pereira Azevedo, RG. 16.983.234-X para, sob a presidência da primeira designada, procederem a apuração dos fatos.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comunicado
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Condeca-SP Torna Público o termo de aditamento ao termo de fomento e a prorrogação de ofício ao termo de fomento dos processos SEDS abaixo especificados:
A – Termo de Aditamento ao Termo de Fomento
1) Processo SEDS 491/2016
Centro Voluntariado de Mococa – Município de Mococa
Cláusula Primeira – Da Vigência e da Prorrogação
O prazo de vigência da parceria original, previsto na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 161 dias contados de 23-07-2018 até 30-12-2018.
Cláusula Segunda – Do Objeto
Fica alterado o Plano de Trabalho – Planilha de Custo de fls. 135/136 pela de fls. 553/554, a partir da data de sua assinatura.
Cláusula Terceira – Ratificação
Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

2) Processo SEDS 2712/2016
Instituto Tellus – Município de São Paulo
Cláusula Primeira – Da Vigência e da Prorrogação
O prazo de vigência da parceria original, previsto na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 31 dias contados de 15-09-2018 até 15-10-2018.
Cláusula Segunda – Ratificação
Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.
B – Termo de Prorrogação de Ofício ao Termo de Fomento
1) Processo SEDS 491/2016
Centro Voluntariado de Mococa – Município de Mococa
Nos termos da Cláusula Nona, § 2º do Termo de Fomento, fica autorizada a prorrogação de ofício por 117 dias, do prazo originalmente pactuado a contar de 15-03-2018 a 09-07-2018.

Ainda, considerando o repasse de recursos financeiros da segunda parcela, nos termos da Cláusula Nona, § 2º do ajuste, fica autorizada a prorrogação de ofício por mais 13 dias a contar de 10-07-2018 até 22-07-2018.

2) Processo SEDS 2712/2016
Instituto Tellus – Município de São Paulo
Nos termos da Cláusula Nona, § 2º do Termo de Fomento, fica autorizada a prorrogação de ofício por trinta e seis (36) dias para a cabal execução do objeto pactuado, a saber de 14-06-2018 até 19-07-2018.

Ainda, considerando o repasse de recursos financeiros da segunda parcela, nos termos da Cláusula Nona, § 2º do ajuste, fica autorizada a prorrogação de ofício por mais 57 dias a contar de 20-07-2018 até 14-09-2018.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comunicado 031
O Conselho Estadual de Assistência Social – Conseas/SP, comunica que na reunião plenária extraordinária realizada em 03-10-2018, aprovou alterações no Calendário de Reuniões, conforme segue:

Mês de Outubro/18 - Em razão da realização do Encontro de Apoio Técnico de Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS nos dias 22 e 23 de outubro/18, não serão realizadas as reuniões das Comissões Temáticas Permanentes e a Reunião Plenária Ordinária, deste Conselho Estadual.

Mês de Novembro/18 – Reuniões dias 05 e 06 de Comissões e Plenária Ordinária. Dia 05 Reunião de Comissões Temáticas Permanentes e dia 06 Reunião Plenária Ordinária.

Mês de Dezembro/18 - Reuniões dias 03 e 04 de Comissões e Plenária Ordinária. Dia 03 Reunião de Comissões Temáticas Permanentes e dia 04 Reunião Plenária Ordinária.

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FERNANDÓPOLIS

Extrato de Convênio
2º Termo de Aditamento do Convênio
Processo SEDS 232/2014
Autorização Governamental: Decreto 52.872, de 04-04-2008
Convenente: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social
Conveniada: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
Município: Fernandópolis/SP
Valor: R\$ 70.000,00.
Objeto: Recurso financeiro para Aquisição
Vigência: a vigência do convênio fica prorrogada por mais 350 dias, contados do término da vigência, 02-12-2017.
Data de assinatura: 08-10-2018

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Comunicado
UG LIQUIDANTE: 35.00.01
NÚMERO DA PD: 2018PD00156
VALOR: R\$ 274,51
TOTAL GERAL R\$ 274,51
Justificativa: Nos termos do Artigo 3º, publicado por meio da Portaria CAF-G 0027, de 02-10-2017, o qual entrou em vigor no último dia 09-10-2017, vem justificar a necessidade de antecipação de pagamentos que deverão ser feitos com um dia de antecedência ao seu vencimento, os quais caracterizam Despesas de Pessoal, Encargos, Utilidades Públicas e demais pagamentos que necessitem de autenticação bancária e que, por este motivo, são passíveis de multa em caso de atraso. Na obediência desta determinação, houve a necessidade de antecipação de PD correspondente a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ CPFL, o qual se enquadra nos termos da Portaria acima citada, gerando assim alterações na ordem cronológica de pagamentos na data de 11-10-2018.

UG LIQUIDANTE: 35.00.01
NÚMERO DA PD: 2018PD00132
VALOR: R\$ 237,79
NÚMERO DA PD: 2018PD00133
VALOR: R\$ 127,32
TOTAL GERAL R\$ 365,11

Justificativa: Nos termos do Artigo 3º, publicado por meio da Portaria CAF-G 0027, de 02-10-2017, o qual entrou em vigor no último dia 09-10-2017, vem justificar a necessidade de antecipação de pagamentos que deverão ser feitos com um dia de antecedência ao seu vencimento, os quais caracterizam Despesas de Pessoal, Encargos, Utilidades Públicas e demais pagamentos que necessitem de autenticação bancária e que, por este motivo, são passíveis de multa em caso de atraso. Na obediência desta determinação, houve a necessidade de antecipação de PD correspondente a TELEFONICA BRASIL S A, o qual se enquadra nos termos da Portaria acima citada, gerando assim alterações na ordem cronológica de pagamentos na data de 11-10-2018.

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 28-9-2018
Processo SERT 0807/2004. Considerando o parecer referencial CJ/SERT 03/2018, bem como, manifestação da Coordenadora do Grupo de Trabalho (fls. 1193/1194), Homologo as conclusões exaradas pelo Grupo de Trabalho (fls. 1183/1192), referente ao Convênio SERT/SINE 0153/2004, celebrado entre esta Secretaria e a Federação Nacional dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios, para a devolução no valor de R\$ 436.965,29, já atualizados monetariamente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS
Comunicado
Solicitamos os pagamentos abaixo relacionados, referente às despesas com: Contrato e Utilidade Pública.
Na excepcionalidade da ocorrência da quebra de ordem cronológica, fica autorizado os presentes pagamentos nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93.
Centro de Finanças
PDS a serem pagas
230001
Data:11/10/2018

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230102	2018PD00528	16.135,44
230102	2018PD00543	591,17
230102	2018PD00544	55,01
230102	2018PD00545	92,03
TOTAL		16.873,65

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230104	2018PD00265	23.922,11
230104	2018PD00266	205.527,56
TOTAL		229.449,67
TOTAL GERAL		246.323,32

Segurança Pública

CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE

Despacho do Dirigente, de 10-10-2018
Natureza: Protocolo CICC 0184/2018 – (SSP 7369/2018).
Interessado: Centro Integrado de Comando e Controle - São Paulo e empresa Claro SA.
Assunto: Contrato administrativo CICC 002/2015. Serviço telefônico fixo comutado – STFC. Processo sancionatório CICC 008/2018. Portaria CICC 0013/2018 - em desfavor da empresa Claro SA. Aplica sanção pecuniária.
E-sanções 180387.2018.02597.SADM.
1) Comigo hoje.
2) À vista dos elementos de instrução e provas do presente procedimento e da manifestação da Consultoria Jurídica exarada por meio do Parecer CJ/SSP 1343/2018, às fls. 95/101, após o devido processo legal, aplico à empresa Claro S.A, inscrita no CNPJ sob número 04.432.544/0001-47, a penalidade que segue, em face do descumprimento das obrigações do Contrato CICC 002/2015, tendo por objeto a prestação de serviço de telefonia fixa comutada: 2.1) Multa contratual no valor de R\$ 58,73, nos termos do artigo 6º da Resolução SSP 333/05, devido ao descumprimento das obrigações previstas no contrato de prestação de serviços, ao deixar de cumprir as letras “c”, “d”, “f”, e “g” do item 7.1. do contrato em questão. O valor a título de multa deverá ser depositado no Banco do Brasil, agência 1897-X, conta corrente 139.256-5 - "C FISP".

3) O Oficial PM Gerente Administrativo-Financeiro desta UGE deverá: 3.1) Publicar esta decisão em Diário Oficial; 3.2) Após o decurso do prazo recursal (artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei Federal 8666/93), intimar a empresa para recolher ao Tesouro do Estado a multa aplicada, nos termos do artigo 9º da Resolução SSP 333/05 (prazo 5 dias).

4) Insiro no sitio www.sancoes.sp.gov.br a penalidade aplicada. (Despacho: 0361/CoordG/2018)

Despacho do Dirigente, de 10-10-2018
Natureza: Protocolo CICC 0149/2018 – (SSP 6516/2018).
Interessado: Centro Integrado de Comando e Controle - São Paulo e Empresa Claro SA.
Assunto: Contrato administrativo CICC 002/2015. Serviço telefônico fixo comutado – STFC. Processo sancionatório CICC 005/2018. Portaria CICC 008/2018 - em desfavor da empresa Claro SA. Aplica sanção pecuniária.
E-sanções 180387.2018.01787.SADM.
1) Comigo hoje.
2) À vista dos elementos de instrução e provas do presente procedimento e da manifestação da Consultoria Jurídica exarada por meio do Parecer CJ/SSP 1415/2018, às fls. 84/91, após o devido processo legal, aplico à empresa Claro S.A, inscrita no CNPJ sob número 04.432.544/0001-47, a penalidade que segue, em face do descumprimento das obrigações do Contrato CICC 002/2015, tendo por objeto a prestação de serviço de telefonia fixa comutada: 2.1) Multa contratual no valor de R\$ 89,87, nos termos do artigo 6º da Resolução SSP 333/05, devido ao descumprimento das obrigações previstas no contrato de prestação de serviços, ao deixar de cumprir as letras “c”, “d”, “f”, e “g” do item 7.1. do contrato em questão. O valor a título de multa deverá ser depositado no Banco do Brasil, agência 1897-X, conta corrente 139.256-5 - "C FISP".

3) O Oficial PM Gerente Administrativo-Financeiro desta UGE deverá: 3.1) Publicar esta decisão em Diário Oficial; 3.2) Após o decurso do prazo recursal (artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei Federal 8666/93), intimar a empresa para recolher ao Tesouro do Estado a multa aplicada, nos termos do artigo 9º da Resolução SSP 333/05 (prazo 5 dias).

4) Insiro no sitio www.sancoes.sp.gov.br a penalidade aplicada. (Despacho: 0362/CoordG/2018)

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Portaria SPTC-204, de 11-10-2018

Disciplina a coleta compulsória de material biológico para os casos previstos na Resolução SSP-102/2018

O Superintendente da Polícia Técnico-Científica, Considerando a necessidade de disciplinar a coleta compulsória estabelecida no artigo 6º da Resolução SSP-102, de 2 de outubro de 2018;

Considerando a necessidade de se estabelecer um padrão logístico visando a celeridade na coleta compulsória de material biológico de indivíduo condenado ou suspeito, previsto na Lei 12654/2012 ou outro diploma legal;

Considerando que o Decreto Estadual 48.292, de 2 de dezembro de 2003, dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Administração Centralizada e das Autarquias; e

Considerando a Resolução CFM 1635/2002, que proíbe ao médico realizar exames médico-periciais de corpo de delito em seres humanos no interior dos prédios e ou dependências de delegacias, seccionais ou sucursais de Polícia, unidades militares, casas de detenção e presídios, resolve:

Artigo 1º - A coleta compulsória de material biológico de referência de indivíduo condenado e já recolhido em ambiente prisional será realizada por perito criminal voluntário ou servidor público da SPTC, também voluntário, previamente treinado.

§ 1º - A Administração comunicará previamente ao superior imediato do servidor a data e a escala dos envolvidos nas coletas, que não ocorrerão concomitantemente à escala normal dos funcionários.

§ 2º - Os servidores voluntários poderão contar com o pagamento de diárias, nos casos previstos na legislação vigente.

Artigo 2º - A coleta compulsória, mediante ordem judicial, de material biológico de referência de indivíduo condenado ou suspeito, ainda não recolhido em ambiente prisional, será realizada exclusivamente nas Unidades do Instituto Médico-Legal por médico legista ou servidor público da SPTC previamente treinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora, de 11-10-2018
Nomeação do Gestor do Contrato. A Diretora da Divisão de Administração, com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações, nomeia na Equipe de Perícias Criminalísticas de Fernandópolis o servidor Aderbal Ruy Teodoro da Silva – Perito Criminal, RG 34.278.291-1, como Gestor e, no seu impedimento legal, o servidor Mário Shizuo Nakai – Perito Criminal, RG 9.048.256-6, como Cogestor.
SPTC – Superintendência da Polícia Técnico-Científica
Contratante: Divisão de Administração - UGE 180216
Parecer CJ/SSP 423/17 de 06.03.17
Unidade Orçamentária: 18007
Programa de Trabalho: 06183181441780000
ND: 33903936
Dispensa de Licitação 221/2018-DA
Contratada: Murilo Lopes da Silva 42071080840
CNPJ: 20.911.767/0001-80
Objeto: “contratação de serviço de dedetização – controle de pombos”

Valor do Contrato: R\$ 1.550,00
Contrato: 98/2018

Data da Assinatura do Contrato: 21-09-2018

Vigência: 40 Dias

Nota de Reserva:

Nota de Empenho: 2018NE00764

Data da Nota de Empenho: 14-09-2018

Despacho da Diretora, de 11-10-2018

Nomeação do Gestor do Contrato. A Diretora da Divisão de Administração, com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações, nomeia no Núcleo de Suprimentos e Patrimônio o servidor Aparecido de Paula – Oficial Administrativo, RG 9.738.761-7, como Gestor e, no seu impedimento legal, o servidor Everton Renato Ligi Pinto – Auxiliar de Necropsia, RG 21.835.091-0, como Cogestor.

SPTC – Superintendência da Polícia Técnico-Científica
Contratante: Divisão de Administração - UGE 180216
Parecer CJ/SSP 423/17 de 06.03.17
Unidade Orçamentária: 18007
Programa de Trabalho: 06183181441780000
ND: 33903983
Dispensa de Licitação 232/2018-DA
Contratada: Sanflex Comercio e Serviços Ltda - ME
CNPJ: 15.304.789/0001-41
Objeto: “contratação de serviço de produção e impressão de livros diversos e envelopes”
Valor do Contrato: R\$ 11.700,30
Contrato: 101/2018
Data da Assinatura do Contrato: 21-09-2018
Vigência: 30 Dias
Nota de Reserva:
Nota de Empenho: 2018NE00776
Data da Nota de Empenho: 18-09-2018

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica

Comunicado
O Delegado de Polícia Divisionário da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica retifica o edital público do dia 09-10-2018, página 11, Poder Executivo - Seção I, referente ao comunicado que torna pública a relação de inscritos para o Curso Especifico de Aperfeiçoamento para Médico Legista e Perito Criminal de 2ª Classe - Turma 2 (Processo Academia de Polícia 013/2018). Onde se lê: no dia 13-06-2018, leia-se: no dia 15-10-2018, às 9h, para o início do referido curso, permanecendo em vigor as demais informações nele contidas.

Comunicado
O Delegado de Polícia Divisionário da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica torna pública a relação dos concluintes do Curso de Especialização sobre o Sistema Inquérito Policial Eletrônico - Turma 3 (Processo 029/2018) ocorrido no Dipol - Divisão de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Brigadeiro Tobias, 527 mezanino - Bairro Luz, São Paulo/SP, no dia 23-08-2018 das 9h às 16h30, com 8 horas/aula.

Nome - RG
Bruno Silva Amaro - 29.990.442
Carina Santanieli - 27.149.880
Eliane Maria Camolesi - 14.941.504
Eunice Sasazaki Bestetti - 14.606.112
Gleidston Mendonça Figueiredo - 26.616.651
Lauro dos Reis Cardoso - 6.441.199
Luiz Fernando Marucci - 29.586.043
Marcelo Almagro dos Santos - 18.668.869

Maurício Correali - 21.650.650
Maurício de Thomazi Oliveira Guedes - 13.610.710
Nilze Baptista Scapulatiello - 6.010.384
Paula Cristina Nunes de Barros Scarance Fernandes - 19.342.326

Paulo Marcos Bueno Prado - 16.609.676
Rafael Francisco Marcondes de Moraes - 25.582.758
Raphael Zanon da Silva - 32.950.315
Renan Balbino Silva Araujo - 656.238/MS
Thais Marafanti - 23.665.198
Humberto Pinheiro Junior - 28.995.471
Comunica também que os policiais abaixo relacionados

estiveram ausentes do curso:

Beatriz Bravo Hernandez - 33.180.860

Carlos Ricardo Fracasso - 22.831.424

Wanessa Miranda Ferreira - 30.363.387

Comunicado
O Delegado de Polícia Divisionário da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica torna pública a relação dos concluintes do Curso de Especialização sobre o Sistema Inquérito Policial Eletrônico - Turma 4 (Processo 029/2018) ocorrido no Dipol - Divisão de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Brigadeiro Tobias, 527 mezanino - Bairro Luz, São Paulo/SP, no dia 24-08-2018 das 9h às 16h30, com 8 horas/aula.

Nome - RG
Beatriz Vinha Paschoal Pestilli - 28.167.414
Carlos Henrique Antunes Taparelli - 9.013.084
Elisete Reynaldo de Almeida Silva - 19.136.301
Erica Birkett Campos - 30.267.834
Gustavo Andre Alves - 24.333.849
Joilton Chaves Ferreira - 21.616.943
Jose Vicente de Azevedo Pires Barreto Fonseca - 19.303.464
Leonardo Arquimimo de Carvalho - 55.842.664
Lucas Neuhauser Magalhaes - 45.007.373
Luciano Henrique Cintra - 22.898.738
Luis Henrique Fernandes Casarini - 11.761.266
Manoel Francisco de Barros da Motta Peixoto Giordani 34.807.217

Marcus Vinicius da Silva Reis - 53.004.000

Marina Campos Accurso - 43.728.169

Roberto Santos da Silva - 20.339.467

Rodrigo Augusto Boscoli - 24.628.390

Rodrigo Borges Petrilli - 26.304.344

Thiago Augusto Silva Bassi - 40.728.946

Vander Cristian Rodrigues - 23.425.812

Secretaria de Coordenação e Controle do Interior

Comunicado
O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em São José do Rio Preto – Deinter 5, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação dos policiais civis inscritos para o Curso de Especialização em Procedimentos Operacionais na Investigação de Crimes Cometidos por Meio Eletrônico - Turma 05/2018 (Proc. 021/SCCI/2018), e os convida a comparecer à sede da UEP, situada na Rua General Glicério, 3280, Bloco B, 1º Andar, Centro, São José do Rio Preto, nos dias 15 e 16-10-2018, das 09h às 16h30, para participarem do referido Curso, conforme segue:

Nome - RG
Adair Dias de Freitas Junior - 1.543.952/MS
Aglae Rosaria Antunes - 14.724.939
Arthur Henrique de Oliveira Santos - 34.548.260
Erick Richard Alves - 23.084.593
Fabiano Gonçalves de Souza - 42.261.325
Fabrício Ramos Silva - 33.534.684
Fernando Campanelli Frey - 18.380.516
Givaldo Orides - 10.490.730
Isaias dos Santos Nunes - 30.743.145
Josiane Bigoto - 20.854.980
Luis Ricardo Begnossi - 20.022.254
Marivaldo Alves da Silva - 21.148.025
Paulo Henrique de Sousa Tormai - 15.624.558
Rafael Portugal Haddad - 29.465.638
Renan Bruno Baldin - 44.750.777
Rose Cristina Leso - 19.694.616
Rubens Junior Cobacho da Silva - 35.161.147
Samir Rodrigo Amadeu - 25.955.669
Sérgio Roberto Zoccal - 14.561.158
Tatiany Castilho Criado - 25.567.456

Comunicado
O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Campinas – Deinter 2, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Curso de Treinamento em Armamento e Tiro no Nível de Habilitação Operacional – OP II, Turmas 01 e 02/2018 (Proc. 085/SCCI/2018), no prazo e condições previstos pelas Instruções Especiais constantes do presente edital.

Instruções Especiais
A inscrição ao Curso implica o pleno conhecimento das presentes instruções, obrigando-se o candidato a acatar as disposições nelas estabelecidas.

1. Das Vagas e Público Discente
1.1. Serão disponibilizadas 48 (quarenta e oito) vagas, com 24 (vinte e quatro) alunos para cada turma.

1.2. Poderão inscrever-se policiais civis de todas as carreiras que:

1.2.1. Possuam Carteira de Habilitação Operacional – Op

II, ou superior;
1.2.2. Estejam em efetivo exercício nas unidades policiais do Deinter 2 - Campinas;

1.3. As turmas serão formadas com observância à ordem de inscrição.

2. Das Inscrições
2.1. As inscrições estarão abertas a partir das 09h do dia 15-10-2018 até às 23h59 do dia 29-10-2018, e serão requeridas única e exclusivamente via webmail, por meio do endereço eletrônico da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Campinas: campinas.acadepol@policiacivil.sp.gov.br.

2.2. As inscrições serão requeridas mediante preenchimento, pelo próprio interessado, de impresso padronizado, disponível na página da Intranet da Polícia Civil, e deverão conter obrigatoriamente a assinatura do interessado e a expressa autorização, identificação e assinatura da autoridade superior, sob pena de indeferimento pela Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Campinas. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição.

2.2.1.As inscrições para a turma 02 serão liberadas apenas depois do preenchimento da turma 01.

2.3. No ato de encaminhamento do requerimento de inscrição deverá ser anexada, devidamente digitalizada, uma cópia da carteira de Habilitação Operacional – Op II ou superior.

2.3.1 O requerimento de inscrição, devidamente preenchido, e a carteira de Habilitação Operacional – Op II, ou superior, deverão ser digitalizados em arquivo único, a ser encaminhado para o webmail campinas.acadepol@policiacivil.sp.gov.br, em mensagem constando o assunto: “Requerimento de Inscrição: Curso de Treinamento em Armamento e Tiro no Nível de Habilitação Operacional – Op II - Turma 01 e 02/2018”, nesse caso considerando-se, para fins de inscrição, a ordem cronológica de recebimento.

2.3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o encaminhamento, via webmail, do Arquivo Único contendo tanto o requerimento de inscrição quanto a carteira de Habilitação Operacional – Op II ou superior, não se responsabilizando a Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Campinas por solicitações